

PLANO DE CURSO	
TEMA	Os precedentes e a atividade judicial em 1º e 2º graus
DOCENTES / CURRÍCULOS RESUMIDOS	<p>Juraci Mourão Lopes Filho: Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Ceará (2000). Especialização em Direito Processual Civil pela Universidade Federal do Ceará (2002). Mestrado em Direito (Direito e Desenvolvimento) pela Universidade Federal do Ceará (2005). Doutorado em Direito Constitucional pela Universidade de Fortaleza - UNIFOR (2012). Professor (Graduação e Pós-graduação) do Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS. Coordenador do Programa de Mestrado Acadêmico em Direito do Centro Universitário Christus - UNICHRISTUS. Procurador do Município de Fortaleza e advogado. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito Público, Direito Processual Civil e Teoria do Direito. Lattes: http://lattes.cnpq.br/0257488574733726</p> <p>José Eduardo de Melo Vilar Filho: Bacharel “Magna Cum Laude” em Direito pela UFC (2000), especialista em processo civil (2003), mestre em Direito (2006) e doutorando em Direito pela UFC. Foi Diretor do Foro da Seção Judiciária do Ceará (2017-2019), Curador do Laboratório de Inovação da JFCE (2019/2021) e Juiz Instrutor no STJ (2015). Atualmente é Turma Recursal da Seção Judiciária do Ceará, Coordenador da Comissão de Segurança da JFCE, Diretor da ESMAFE/CE e Pesquisador da ENFAM.</p>
DATA DE REALIZAÇÃO / HORÁRIOS	<p>Aula telepresencial: 18/8/2023 – 9h às 12h Atividade assíncrona: 19/8 a 30/8/2023 Aulas presenciais: 31/08 (14h às 18h); 01/09 (9h às 12h); 21/09 (14h às 18h); 22/09 (9h às 12h)</p>
CARGA-HORÁRIA	20 horas/aula
PÚBLICO-ALVO	Magistrados e, havendo vagas remanescentes, assessores de magistrados.
FORMATO	Aulas expositivas, leitura de material selecionado, fórum temático e metodologias ativas com os métodos 1-2-4-todos, Mapa Mental e Estudo de caso
MODALIDADE	Híbrido, com parte do curso telepresencial, parte em EAD assíncrono e parte presencial.
Nº DE VAGAS	24 vagas
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Zoom para aula telepresencial; Ava da EJud7 para atividades assíncronas e sala de aula da sede da EJud para as aulas presenciais.
JUSTIFICATIVA	O uso de precedentes tem sido cada vez mais corriqueiro e essencial

	<p>para a atividade judicante, tendo ocorrido um grande movimento legislativo de fortalecimento do papel do precedente no sistema jurídico brasileiro. Esse avanço de um direito de precedentes correspondeu a uma “importação” do sistema de base anglo-saxão, cuja tradição difere significativamente do sistema romano-germânico adotado pelo Direito brasileiro.</p> <p>Isso exige do juiz conhecer as peculiaridades do instituto jurídico do precedente, e sua forma de aplicação dentro da tradição jurídica do “common law”. Compreender o alcance, a amplitude e a força que deve ser atribuída ao precedente é essencial para assegurar a integridade do ordenamento jurídico, ao mesmo tempo em que permite a evolução do Direito.</p> <p>No entanto, nota-se que os precedentes, muitas vezes, são aplicados como se fossem normas legislativas, tomando por referência apenas o enunciado de ementas, teses e súmulas. Com isso, os magistrados vêm perdendo um senso crítico na aplicação de precedentes superiores e do Supremo Tribunal Federal.</p> <p>O tema ganha especial relevância em razão da Recomendação nº 134/2022 do Conselho Nacional de Justiça que, em 49 artigos, trata sobre a utilização do sistema de precedentes judiciais brasileiro.</p>
<p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p>	<p>Definição de precedente. Distinção entre precedente, jurisprudência, tese, súmula e caso julgado. Uso, vinculação, superação e desafio de precedentes. Compreensão positivista e compreensão hermenêutica dos precedentes. O sistema de precedentes no Código de Processo Civil e Consolidação de Leis do Trabalho: limites e possibilidades. Recomendação nº 134/2022 do Conselho Nacional de Justiça.</p>
<p>OBJETIVOS [PRINCIPAIS COMPETÊNCIA(S)/ DIMENSÕES A SER(EM) DESENVOLVIDA(S)]</p>	<p>Após o treinamento, o aluno será capaz de:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Entender o conceito de precedente. ● Diferenciar precedente, ratio decidendi e obiter dictum e como é sua aplicação a um caso posterior ● Identificar a ratio decidendi de recursos afetados em regime de repetitivo, repercussão geral. ● Estabelecer a relação entre a ratio decidendi nesses casos e a tese/enunciado de súmula firmado. ● Exercer senso crítico na aplicação de precedentes de tribunais superiores e do Supremo Tribunal Federal
<p>INSCRIÇÕES</p>	<p>Site da EJUD7</p>
<p>AValiação/PRAZO</p>	<p>Preenchimento do Registro Reflexivo a ser respondido pelo aluno no</p>

	prazo impreterível de 2 (dois) dias após o envio pela EJUD.
CERTIFICAÇÃO	Condicional ao cumprimento da carga horária e à avaliação, esta respondida de forma integral. A certificação ocorre por registro no SIGEP – Sistema Integrado de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho.

SOLICITAMOS AOS INSCRITOS A OBSERVÂNCIA DA PONTUALIDADE NAS ATIVIDADES PRESENCIAIS E TELEPRESENCIAIS.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE FORMAÇÃO DE MAGISTRADOS

- 1. SUSPENSÃO DOS PRAZOS.** Os prazos para a prática de atos decisórios poderão ser suspensos, a pedido do magistrado, para sua participação em atividades presenciais, até o limite de cinco dias por semestre, mediante requerimento à Escola Judicial em até cinco dias antes do início do curso (ATO CONJUNTO CGJT.ENAMAT N.º 1, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022).
- 2. FREQUÊNCIA.** A frequência às atividades presenciais e telepresenciais deve ser integral. Eventuais ausências devem ser justificadas perante a Escola Judicial – EJ7, que poderá solicitar ao aluno a realização de atividade complementar, desde que não ultrapassem 25% da carga horária do curso (art. 40, §§ 1º e 2º, da Resolução ENAMAT nº 28/2022)
- 3. AVALIAÇÃO.** A avaliação de aprendizagem é condição para a certificação e se dará em sala de aula, pelo docente, ou por meio do registro reflexivo a ser respondido pelo aluno no prazo estabelecido no plano de curso.
- 4. AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS.** Atividades acadêmicas ou culturais poderão ser computadas na carga-horária, a pedido do juiz e a critério da EJ7, até o limite de 8 horas-aula semestrais, desde que se revelem compatíveis com a tabela de competências profissionais para a formação continuada de Magistrado do Trabalho, definida na Resolução ENAMAT nº 28/2022, e haja 75% de frequência presencial certificada pela entidade promotora (Art. 39, § 1º, II). O pedido de averbação deverá ser protocolado via proad.
- 5. CARGA HORÁRIA MÍNIMA SEMESTRAL.** Magistrados do Trabalho devem frequentar atividades de formação pelo período mínimo de 30 horas-aula semestrais, se vitalícios. Para acompanhar os registros e a carga horária obtida nas atividades, o magistrado poderá consultar o sistema SIGEP-Online, podendo extrair relatórios impressos.

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

- 1. FREQUÊNCIA.** A frequência às atividades presenciais e telepresenciais deve ser de no mínimo 75% da carga horária total do evento (art. 8º, § 1º, da Resolução CSJT Nº 159/2015).
- 2. AVALIAÇÃO.** A avaliação de aprendizagem é condição para a certificação e se dará em sala de aula, pelo docente, ou por meio do registro reflexivo a ser respondido pelo aluno no prazo estabelecido no plano de curso.



3. **AVERBAÇÃO DE CURSOS EXTERNOS.** Através do PROAD. Assunto: Averbação – Servidor: Certificado/Diploma.
4. **DA DESISTÊNCIA E DO RESSARCIMENTO:** Por determinações do art. 16 da Resolução CSJT nº 159/2016, a ausência ou desistência injustificada do servidor inscrito em evento de capacitação ou sua reprovação, por motivo de frequência ou aproveitamento insatisfatório, IMPLICARÁ RESSARCIMENTO, pelo respectivo servidor, do total de investimentos havidos com sua participação.

Juraci Mourão Lopes Filho
Professor/Procurador do Município

José Eduardo de Melo Vilar Filho
Professor/Juiz Federal